

REGULAMENTO

4ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º Este Regulamento tem por finalidade definir as regras de funcionamento da 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora doravante denominada 4ª CESTT-SP, convocada pelo Decreto Nº 60.128, de 05 de fevereiro de 2014, do Governador do Estado de São Paulo. A 4ª CESTT-SP tem como alvo a implementação da Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora no âmbito do Estado de São Paulo e efetivação de ação articulada, ampliada e com maior participação social nessa área.

CAPÍTULO II

DA REALIZAÇÃO

Art. 2º A 4ª CESTT-SP terá abrangência estadual e ocorrerá em etapas, nos âmbitos Macrorregional e Estadual obedecendo aos critérios de abrangência das Regiões de Saúde e população economicamente ativa do Estado de São Paulo.

Art. 3º As etapas Macrorregionais e Estadual da 4ª CESTT-SP deverão ser realizadas observando o cronograma deliberado e aprovado na 223ª Reunião do Pleno do Conselho Estadual de Saúde em 13 de dezembro de 2013:

I – Etapas Macrorregionais de 10 de março de 2014 até 24 de abril de 2014;

II – Etapa Estadual de 8 de maio a 10 de maio de 2014.

§ 1º Os (as) Delegados(as) para as etapas Estadual e Nacional serão eleitos nas etapas Macrorregionais, obedecendo aos critérios e à grade proporcional estabelecida e aprovada pelo Conselho Estadual de Saúde de São Paulo.

§ 2º Os delegados para a etapa Estadual e Nacional serão homologados

após a votação final da Plenária Final de cada etapa, seja Macrorregional ou Estadual, com a condição de estarem presentes na hora e local designados, assinar no ato a lista de presença e participar obrigatoriamente de reunião preparatória da Delegação de São Paulo para a 4ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de São Paulo – 4ª CNSTT-SP, a ser agendada.

§ 3º O não cumprimento dos prazos previstos neste artigo, não constituirá impedimento para a participação e eleição de delegados (as) para a Etapa Estadual e Nacional, desde que as Macrorregionais que não realizarem suas conferências participem da Etapa Estadual, elejam seus delegados na proporcionalidade e critérios determinados por este Regulamento da 4ª CESTT-SP.

§ 4º O adiamento ou cancelamento da Etapa Estadual será de competência da Comissão Organizadora, submetida à deliberação do Conselho Estadual de Saúde.

§ 5º A Etapa Estadual terá por objetivo, obrigatoriamente, analisar o Documento-Base, o Relatório Consolidado das Conferências Macrorregionais e elaborar propostas para as Macrorregionais, Estado e União, produzindo relatórios de âmbito Estadual a serem remetidos ao Conselho Estadual de Saúde de São Paulo – CES-SP e outro circunscrito às propostas nacionais que será encaminhado à Comissão Organizadora Nacional, conforme regras estabelecidas no Regimento Interno 4ª CNSTT-SP.

§ 6º Na Etapa Estadual, além dos Delegados(as) eleitos(as) nas Macrorregionais, só poderão participar os Delegados(as) eleitos(as) pelo Conselho Estadual de Saúde, indicados e homologados formalmente pelo Pleno do Conselho e que participem de pelo menos uma etapa Macrorregional. Participarão também convidados e observadores previstos na proporcionalidade de, no máximo, 10% do total dos participantes.

CAPÍTULO III DO TEMÁRIO

Art. 4º A 4ª CESTT-SP terá como tema central: “SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA, DIREITO DE TODOS E TODAS E DEVER DO ESTADO”, com um eixo principal e quatro sub eixos.

§ 1º O eixo principal da 4ª CESTT-SP será “IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA”.

§ 2º Os subeixos da 4ª CESTT-SP serão:

I – o desenvolvimento socioeconômico e seus reflexos na saúde do trabalhador e da trabalhadora;

II – o fortalecimento da participação dos trabalhadores e das trabalhadoras, da comunidade e do controle social nas ações de saúde do trabalhador e da trabalhadora;

III – a efetivação da Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, considerando os princípios da integralidade e intersetorialidade nas três esferas de governo; e

IV – financiamento da Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, nos Municípios, Estados e União.

§ 3º Farão parte dos documentos, as devolutivas das propostas da 3ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Estado de São Paulo agrupadas a luz das diretrizes da temática e eixos da 4ª CESTT-SP. Esse consolidado subsidiará as discussões de modo a conferir as ações e metas aprovadas na sua aplicação, ou não, e na transversalidade das relações e práticas em saúde, aplicadas aos cenários e peculiaridades regionais.

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º O Consolidado das propostas aprovadas nas Conferências Macrorregionais será o Documento Base nas discussões das Plenárias Temáticas durante a 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora-4ª CESTT-SP.

CAPÍTULO V

ORGANIZAÇÃO

Seção I Composição

Art. 6º A 4ª CESTT-SP terá seguinte organização:

I – Solenidade de Abertura;

II – Plenária de Abertura;

III – Mesas Temáticas por Eixos e Discussões;

IV – Votação das Diretrizes e Propostas;

V – Plenária Final; e

VI – Homologação dos Delegados para Conferência Nacional.

Seção II

Solenidade de Abertura

Art. 7º A solenidade de abertura das Etapas Macrorregionais e Estadual contará com a presença de autoridades municipais e estaduais que farão suas manifestações em relação à 4ª CESTT-SP, seguida da Palestra Magna ministrada por um convidado (a) escolhido pela Comissão Organizadora.

Seção III

Plenária de Abertura

Art. 8º Após a solenidade de abertura e a Palestra Magna, a Comissão Organizadora da 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – 4ª CESTT-SP procederá à leitura e aprovação do Regimento Interno da Conferência pelos delegados da plenária.

CAPÍTULO VI

DA COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES

Art. 9º A 4ª CESTT-SP será presidida pelo Presidente do Conselho Estadual de Saúde e na sua ausência, pelo Coordenador da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador .

Art. 10. A 4ª CESTT-SP terá as seguintes Comissões:

I – Comissão Organizadora indicada pelo Pleno do Conselho Estadual de Saúde composta por 4 (quatro) membros, sendo 2 (dois) usuários, 1 (um) trabalhador e 1 (um) gestor;

II – Comissão de Relatoria, incluindo Relator Geral e Relator Adjunto, mais 8 (oito) relatores contratados mediante processo licitatório a ser realizado pela Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo.

III – Comissões Macrorregionais compostas por membros dos Conselhos de Saúde dos Municípios Sede dos CEREST da área de abrangência, membros da Comissão Intersectorial de Saúde do Trabalhador – CIST, membros do CDQ – Centro de Desenvolvimento e Qualificação para o SUS dos respectivos Departamentos Regional de Saúde da área de abrangência, os (as) articuladores (as) da área Técnica de Saúde do Trabalhador da área de abrangência, representantes da Previdência Social e outros órgãos ou instituições significativos na Região.

IV – Comissão de Informação, Comunicação e Educação composta nos mesmos termos da referida comissão permanente do CES SP.

V – Comissão de Relação Interconselhos composta nos mesmos termos da referida comissão permanente do CES-SP.

§ 1º A participação nas comissões poderá incluir não conselheiros, preferencialmente participantes da CIST ou de instituições ou órgãos envolvidos com o tema.

§ 2º A 4ª CESTT-SP contará com Equipe de Apoio Técnico - Executivo, composta pela Secretaria Executiva do CES SP.

CAPÍTULO VII

DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES

Art. 11. À Comissão Organizadora da 4ª CESTT–SP compete:

I – Promover, coordenar e supervisionar a realização da 4ª CESTT–SP, em todas suas etapas, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros, e apresentando as propostas para deliberação do

Conselho Estadual de Saúde;

II – Propor os critérios de credenciamento dos Delegados das Etapas Macrorregionais e Estadual, assim como acompanhar a sua aplicação;

III – Elaborar, definir, acompanhar, apreciar e propor:

a) documento de convocação da 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador– 4ª CESTT–SP;

b) o Regulamento e Regimento da 4ª CESTT–SP;

c) adequação à conjuntura e contexto do temário da 4ª CESTT-SP;

d) os critérios para participação e definição de Convidados e Observadores;

e) a prestação de contas realizada pela Equipe de Apoio Técnico - Executivo;

f) o quantitativo e distribuição percentual de Delegados por Município e Estado, bem como de Entidades Estaduais e Convidados;

g) as questões julgadas pertinentes não previstas nos itens anteriores.

IV – orientar sobre a organização da infraestrutura e do orçamento das etapas previstas;

V – proporcionar Conferências Macrorregionais de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, com ampla participação de todos os segmentos envolvidos no tema;

VI – estabelecer roteiros para as Plenárias Temáticas;

VII – apreciar a lista dos convidados/observadores.

Art. 12. À Comissão de Relatoria compete:

I – propor o método para consolidação dos Relatórios das Etapas Macrorregionais, das Plenárias Temáticas e da Plenária Final;

II – consolidar os Relatórios produzidos nas Plenárias Temáticas da Etapa Estadual;

III – consolidar os Relatórios da Etapa Macrorregional e Estadual;

IV – elaborar o Relatório Final, de abrangência Estadual, da 4ª CESTT-SP; e

V – elaborar o Relatório Final, de abrangência Nacional, da 4ª CESTT-SP.

Art. 13. Às Comissões de Informação, Comunicação e Educação e de Relação Interconselhos compete:

I – promover a divulgação do Regulamento e do Regimento da 4ª CESTT-SP;

II – orientar as atividades de comunicação social da Conferência;

III – apresentar relatórios periódicos das ações de comunicação e divulgação, incluindo recursos na mídia;

IV – divulgar a produção de materiais, da programação e do Relatório Final 4ª CESTT–SP;

V – propor, encaminhar e coordenar a publicação de textos de apoio para a 4ª CESTT–SP.

Parágrafo Único - A coordenação da Plenária Estadual dos Conselhos de Saúde no Estado de São Paulo deverá participar no incentivo à mobilização da população e aprofundamento do tema.

Art. 14. À Comissão Macrorregional compete:

I – definir instrumentos e mecanismos de divulgação das Etapas Macrorregionais e Estadual da 4ª CNSTT, incluindo imprensa, Internet e outras mídias;

II – promover a divulgação do Regulamento e Regimento das Etapas Estadual e Macrorregionais da 4ª CNSTT;

III – orientar as atividades de comunicação social das Etapas Macrorregionais da 4ª CNSTT, em seu território;

IV – apresentar relatórios periódicos das ações de comunicação e divulgação, incluindo recursos na mídia;

V – divulgar a produção de materiais, da programação e o Relatório Final das Etapas Macrorregionais e Estadual da 4ª CNSTT;

VI – mobilizar e estimular a participação de todos os segmentos/setores pertinentes nas etapas de realização;

VII – estimular a realização de atividades envolvendo os (as) usuários (as), trabalhadores e trabalhadoras e gestores, para discussão do Documento Base;

VIII – estimular a ações de mobilização regional em conjunto com as Comissões de Relações Interconselhos e Informação, Educação e Comunicação.

Art. 15. À Equipe de Apoio Técnico -Executivo compete:

I – propor, organizar e acompanhar as condições de acessibilidade e de infraestrutura necessárias para a realização da 4ª CESTT–SP referentes ao local, ao credenciamento, equipamentos e instalações audiovisuais, de reprografia, comunicação (telefone, Internet, dentre outros), hospedagem, transporte, alimentação e outras providências que se fizerem necessárias.

CAPÍTULO VII DOS PARTICIPANTES

Art. 16. A 4ª CESTT–SP contará com a seguinte distribuição dos participantes:

I - Delegados (as) com direito a voz e voto;

II - Convidados (as) com direito a voz;

III - Observadores (as) com direito a voz.

§ 1º O (a) conselheiro (a) estadual será considerado Nato para 4ª CESTT – SP, desde que, participe de pelo menos uma Etapa Macrorregional.

§ 2º No caso de participação que exceda ao número de vagas, os segmentos envolvidos do Conselho de Saúde do Estado de São Paulo – CES-SP deverão escolher os seus delegados (as) na proporcionalidade prevista e agregando os seguintes critérios:

I – ser membro da CIST estadual;

II – ser assíduo nas reuniões da CIST; e

III – Ser assíduo nas reuniões do Pleno do CES-SP.

Art. 17. São participantes convidados na 4ª CESTT-SP:

I – representantes de instituições, movimentos, entidades ou órgãos de relevância que atuam no tema, observando a paridade prevista e a proporcionalidade de no máximo 10% dos participantes.

II – a indicação dos convidados (as) será pela CIST Estadual e homologado pelo Pleno do CES/SP.

Art. 18. São observadores da 4ª CESTT-SP:

I – conferencistas, palestrantes, estudiosos sobre o tema, com direito à voz;

II – autoridades, com direito à voz, observando a proporcionalidade de no máximo 10% dos participantes.

Parágrafo Único. A indicação dos observadores (as) será pela CIST Estadual e homologado pelo Pleno do CES/SP.

Art. 19. Serão delegados na 4ª CESTT-SP:

I – Delegados eleitos nas Etapas Macrorregionais e Estadual 4ª CESTT-SP conforme critérios previstos de proporcionalidade por Região de Saúde, conforme tabela contida no Anexo I.

II – Membros do Conselho Estadual de Saúde de São Paulo.

Parágrafo Único. As inscrições dos participantes das etapas macrorregionais da 4ª CESTT-SP deverão ser feitas por meio eletrônico mediante preenchimento de ficha e na proporcionalidade de vagas disponibilizadas (Anexo I).

Art. 20. Os (as) Delegados(as) para as Etapas Estadual serão eleitos nas etapas macrorregionais, além dos membros natos do CES SP, que preencherem o critério estabelecido de vagas e proporcionalidade.

Art. 21. Os (as) Delegados (as) para a 4ª CNSTT serão eleitos nas

etapas macrorregionais, além dos membros natos do CES SP, que preencherem o critério estabelecido de vagas e proporcionalidade.

§ 1º O credenciamento dos Delegados(as), Convidados(as) e Observadores(as) para a 4º CESTT-SP terá como data limite o dia 28 de abril de 2014, às 12 horas, impreterivelmente.

§ 2º Para garantir a paridade, devem ser considerados 30% de suplentes para cada etapa, que alçarão a titularidade, após consignado o absenteísmo do delegado titular no prazo previsto de inscrição.

CAPÍTULO VIII

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 22 As despesas com a organização geral para a realização 4ª CESTT-SP correrão por conta da dotação orçamentária do Conselho Estadual de Saúde de São Paulo incluindo os recursos do Tesouro Estadual e da Portaria nº 2979/2011, que trata de recursos do ParticipaSUS para o Controle Social.

§ 1º O Conselho Estadual de Saúde do Estado de São Paulo arcará com as despesas referentes à alimentação dos(as) Delegados(as) que participarão das Etapas Macrorregionais e Estadual, exceto as Etapas que não foram homologadas na 223ª reunião do Pleno e que não constam do projeto básico licitado.

§ 2º As despesas com o deslocamento dos Delegados(as) inscritos (as) em sua Região de Saúde de origem até o local das Etapas Macrorregionais e os delegados(as) eleitos(as) para a 4ª CESTT-SP, sejam representantes dos segmentos Usuários, Trabalhadores de Saúde serão de responsabilidade da respectiva Secretaria Municipal de Saúde. Sendo que, os Prestadores de Serviços e Gestores ou outros da função saúde serão custeados por suas instituições de origem.

§ 3º As despesas com hospedagem dos Delegados(as) eleitos(as) nas Macrorregiões de origem até o local das 4º CESTT-SP, sejam representantes dos segmentos Usuários, Trabalhadores de Saúde, Prestadores de Serviços e Gestores, serão de responsabilidade da respectiva Secretaria Municipal da

Saúde.

§ 4º As despesas com hospedagem dos Delegados eleitos (as) nas Etapas Macrorregionais e os delegados natos, membros do Conselho Estadual de Saúde de São Paulo para 4º CESTT-SP, sejam representantes dos segmentos Usuários, Trabalhadores da Saúde, Prestadores de Serviços e Governo, serão de responsabilidade da Secretaria de Estado da Saúde.

§ 5º As despesas com o deslocamento e hospedagem de convidados e observadores(as) indicados(as) serão de responsabilidade das Entidades que os (as) indicaram ou suas instituições de origem.

§ 6º As despesas com o deslocamento dos membros do Conselho Estadual de Saúde, Delegados(as) Natos para participar da 4ª CNSTT-SP será de responsabilidade da Secretaria de Estado da Saúde.

§ 7º As despesas com o deslocamento da cidade de São Paulo (SP) para Brasília (DF), e vice-versa, dos Delegados(as) Estaduais eleitos(as) para participar da 4ª CNSTT-SP serão de responsabilidade da Secretaria de Estado da Saúde, somente quando não cobertas pelo Ministério da Saúde.

CAPÍTULO IX DA PROGRAMAÇÃO

Art. 23. A Programação da 4ª CESTT-SP é responsabilidade da comissão organizadora, referendado pelo Conselho Estadual de Saúde.

Art. 24. Os temas de cada Eixo Temático serão apresentados em Mesa Específica, coordenado por Conselheiros Estaduais, previamente escolhidos e referendados pelo Pleno do CES SP.

§ 1º Os (as) palestrantes serão escolhidos entre usuários, gestores, prestadores de serviço, trabalhadores, e pessoas com conhecimento e experiência na área de Saúde do trabalhador, definidos pela Comissão Organizadora;

§ 2º Cada palestrante disporá de 20 (vinte) minutos para exposição do tema de responsabilidade.

§ 3º As perguntas e manifestações poderão ser feitas durante o período do debate mediante a apresentação de crachá, e as intervenções terão o tempo máximo de 3 minutos.

CAPÍTULO X

VOTAÇÃO DAS PROPOSTAS DA CONFERÊNCIA ESTADUAL

Art. 25. O processo de votação das propostas que constam no Relatório Consolidado das Etapas das Macrorregionais e Estadual será realizado durante a 4º CESTT-SP, das 8:30 às 15:30 horas do dia 10 de maio de 2014.

Art. 26. Somente os(as) Delegados(as) poderão votar no conjunto de propostas encaminhadas à 4ª CESTT-SP.

Art. 27. As propostas em votação serão as mesmas dispostas no Relatório Consolidado da Etapa das Conferências Macrorregionais, disponibilizado aos participantes após o credenciamento.

Art. 28. Cada delegado votará as propostas por meio de dispositivo eletrônico.

Art. 29. Todas as propostas e diretrizes aprovadas nas Conferências Macrorregionais serão organizadas e encaminhadas por Relatório Consolidado e constituirão o Relatório Final da 4º CESTT-SP, observando o critério estabelecido de prioridades e número, de acordo com o Regimento previsto na Etapa Nacional.

Parágrafo Único - As propostas comporão relatórios separados com enfoque de âmbito Estadual e Nacional.

Art. 30. A Comissão de Relatoria das Conferências Macrorregionais organizará as propostas mais votadas que integrarão o Relatório Final, obedecendo aos critérios estabelecidos no Regimento da 4º CESTT-SP, em consonância com o Regimento previsto na Etapa Nacional.

Art. 31. O número de delegados (as) eleitos(as) que participarão da Etapa Estadual será de 400 (quatrocentos), obedecendo a paridade de 200 Usuários, 100 Trabalhadores da Saúde e 100 Gestores/Prestadores.

Art. 31. O número de delegados (as) eleitos(as) que participarão da Etapa Nacional será de 192 (cento e noventa e dois), conforme previsto no Regimento Interno 4º Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora.

Art. 32. A composição da delegação obedecerá ao critério da paridade entre Usuários (50%), Gestores Públicos e Prestadores de Serviços (25%) e Trabalhadores em Saúde (25%).

Art. 33. Cada segmento terá a quantidade de 30% do número total de vagas do segmento para suplentes.

Art. 34. Também é condição para assumir como delegados das Etapas Estadual e Nacional da 4º Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, que todos os participantes da Etapa Macrorregional e Estadual registrem, no mínimo, 75% de presença, na programação prevista.

Parágrafo Único. Para efeito de registro de presença, os crachás deverão ser registrados (dispositivo eletrônico) ao final de cada turno, considerando 4 (quatro) momentos a partir do credenciamento e encerrando na reunião de articulação do segmento. Serão considerados Turnos, os períodos da programação do segundo dia e do terceiro dia incluindo a homologação dos delegados para as Etapas Estadual e Nacional.

Art. 35. As votações dos segmentos serão por meio de Urna Eletrônica compatível com o sistema Sisconferência, disponibilizado pelo DATASUS.

Art. 36. Nas Etapas Macrorregionais para eleição de delegados para as Etapas Estadual e Nacional, todos os delegados da plenária serão eleitores e serão cadastrados nas urnas eletrônicas e votarão em um candidato do seu segmento, apresentando-se à sua urna correspondente, juntamente com um documento pessoal com foto.

Art. 37. O resultado da eleição, por segmento, dar-se-á pelo maior número de votos alcançados por candidato(a)..

Parágrafo Único. Após a emissão da lista de nomes dos candidatos mais votados, a Comissão Organizadora confirmará o atendimento aos critérios de candidatura e desempate.

Art. 38. Nos casos de empate classificatório, os critérios de desempate serão na ordem de:

1º - maior idade;

2º - participação nas instâncias do controle social em saúde no período 2012/2013.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39. Os Regimentos das Etapas Macrorregionais terão como referência o Regimento da 4ª CESTT-SP.

Art. 40. As dúvidas e os casos omissos quanto à aplicação do Regimento nas Etapas Macrorregionais e Estadual serão resolvidos pela Comissão Organizadora, cabendo em última instância, recurso ao Conselho Estadual de Saúde.